

LEILÃO JUDICIAL
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE BURITI BRAVO-MA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI BRAVO-MA
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
CONDIÇÕES GERAIS DE ARREMATACÃO - LEILAOVIP 30062026J

O Dr. **César Augusto Popinhak**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Buriti Bravo-MA, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiver, que Vara Única desta Comarca, através da Leiloeira Pública Oficial contratada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (contrato no 0160/2024), levará a leilão público, para alienação, na data, local, horário e sob as condições adiante descritas, o bem constante nos autos do processo do Anexo I que segue.

I) DATA DO LEILÃO: O 1º Leilão ocorrerá no dia **19 de outubro de 2026, com início às 11:45h**, pelo valor do maior lance, que não poderá ser inferior ao da avaliação atualizada. Se o bem não alcançar lance nesse valor, será incluído em **2º Leilão**, no dia **11 de novembro de 2026, com início às 11:45h**, pelo valor do maior lance, que não poderá ser inferior a **50% do valor da avaliação atualizada**, sendo defeso o preço vil (parágrafo único do art. 891 do CPC).

II) LOCAL: site www.leilaovip.com.br.

III) LEILOEIRO: **Wirna Campos Cardoso**, matrícula 043/2024 - JUCEMA, com endereço profissional na Trav. Dom Romualdo de Seixas, no 999, ap 302, Umarizal, Cep: 66.050-110, Belém/PA, telefone: 91 98122 9934, e-mail: contato@hastavip.com.br.

IV) INTIMAÇÃO: ficam, pelo presente Edital, intimados da realização do leilão, os Herdeiros e cônjuges, se casados forem, caso não tenham sido encontrados para intimação pessoal, bem como os credores com garantia real, anticréticos, usufrutuários ou senhorio direto, que não foram intimados pessoalmente.

V) CONDIÇÕES DOS BENS: os bens podem ser encontrados nos locais indicados nas suas descrições e serão alienados no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à esta Vara ou a Leiloeira Oficial quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos em leilão, antes das datas designadas para a alienação. Qualquer dúvida deverá ser dirimida antes da efetivação do lance.

VI) ÔNUS DO ARREMATANTE: o arrematante deverá pagar ao leiloeiro, no ato da arrematação, a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado. As custas judiciais devidas, deverão ser pagas no ato de expedição da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega do Bem. Para os bens imóveis, o preço da arrematação deverá pagar o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, além dos impostos das Fazendas Municipal, Estadual e Federal que recaírem sobre o imóvel, e no caso de veículos, deverá obedecer a mesma regra para o pagamento de débitos de IPVA e de multas, isentando o arrematante dos débitos anteriores ao leilão.

VII) DA PARTICIPAÇÃO: Para participarem os interessados devem fazer o cadastramento prévio no site do leiloeiro www.leilaovip.com.br, após enviar os documentos necessário ao e-mail: contato@hastavip.com.br, contendo, Cópia do CPF ou CNH, Cópia de Comprovante de Endereço com CEP com data atualizada a partir do mês e ano corrente, no caso de cônjuge, enviar juntamente certidão de casamento, CPF e RG do mesmo, Termo de conhecimento e aceite de condições de participação Online devidamente assinado.

VIII) CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: A arrematação dos bens dar-se-á mediante as condições estabelecidas no Código de Processo Civil.

O pagamento pelo arrematante far-se-á à vista, diretamente ao leiloeiro, ou no prazo de três dias, através de depósito à disposição do Juízo e vinculados aos processos de inventário constantes no Anexo I, no Banco de Brasília BRB.

Compromisso e Responsabilidade do Licitante: Todos os lances ofertados no leilão são irrevogáveis e irretratáveis, sendo de inteira responsabilidade do participante, não sendo admitida em qualquer hipótese a retirada, cancelamento, desistência ou exclusão de lances, devendo o ofertante cumprir integralmente todas as obrigações decorrentes da sua manifestação

de vontade ao registrar o lance na plataforma.

A carta de arrematação ou mandado de entrega será expedida depois de transcorridos os prazos para oposição de embargos à arrematação pelos herdeiros ou por terceiro interessado.

Fica a Leiloeira Oficial autorizada a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital somente em seu endereço eletrônico www.leilaovip.com.br, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na(s) data(s) designada(s) para a realização do leilão. Os lances via internet "on-line", não garantem direitos aos arrematantes em caso de recusa do leiloeiro ou de queda no sistema ou conexão de internet, posto que são apenas facilitadores de oferta, com os riscos naturais às impreviões e intempéries.

O arrematante providenciará os meios para a remoção dos bens arrematados.

Os autos da referida demanda estão disponíveis aos interessados para consulta na Secretaria da Vara Única desta comarca.

Expediu-se o presente edital em _____, nesta cidade de Buriti Bravo/MA, o qual será afixado no local de costume deste Juízo e publicado no Diário da Justiça. Eu, _____, Diretor(a) de Secretaria da Vara Única, que o fiz, digitei e subscrevo.

Mais inform. pelo fone: (0xx91) 98122-9934, (0xx11) 3777-5942 no site: www.leilaovip.com.br ou no local do leilão.

Dr. César Augusto Popinhak,
Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Buriti Bravo-MA

ANEXO I

1) PROCESSO Nº 0000779-08.2013.8.10.0078

Execução Fiscal

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, CNPJ: 03.659.166/0001-02, na pessoa do seu representante legal;

EXECUTADO: IRMÃOS RIBEIRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., CNPJ: 04.079.905/0001-50, na pessoa do seu representante legal;

INTERESSADOS:

- **OCUPANTE DO IMÓVEL;**
- **PREFEITURA DE BURITI BRAVO/MA;**

DESCRIÇÃO DO(S) BENS: **UM TERRENO URBANO SITUADO A TRAVESSA DO MERCADO, NESTA CIDADE DE BURITI BRAVO**, medindo 9m de frente, 9m ao fundo e 15m de comprimento em cada uma das laterais, limitando-se pela direita com Apolonio Pereira lopes e pela esquerda com Lineu Moraes Santiago. Consta, na AV.01, que no imóvel foi edificado **UM PRÉDIO COM 135M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA**.

Matrícula: 1.108 da Serventia Extrajudicial de Buriti Bravo/MA.

ÔNUS: A penhora do bem encontra-se no ID. 50464779 - Pág. 171 dos autos, bem como na **AV.05** da matrícula.

CONTRIBUINTE: N/C; Não foi possível apurar a existência de **débitos fiscais**, competindo ao arrematante a verificação perante os órgãos competentes.

DEPOSITÁRIO FIEL: N/C;

VALOR ATUALIZADO DA AÇÃO: R\$ 2.929,35, para julho de 2019, a ser atualizado quando do efetivo pagamento.

TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS BENS: **R\$ 183.189 , 22** (cento e oitenta e três mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), atualizado pela Tabela Prática do TJ/MA, para junho de 2026.

VALOR DE LANCE DO 02º LEILÃO: **R\$ 91.594,61** (noventa e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), correspondente a **50%** do valor de avaliação atualizada.

Dr. César Augusto Popinhak,
Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Buriti Bravo-MA